



DECRETO Nº 042, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Oeiras;  
 CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.529/1996, destacara as penalidades aplicáveis aos servidores públicos;  
 CONSIDERANDO que configura abandono do cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme previsão no art. 142 da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;  
 CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de abandono de cargo, nos termos do art. 137, II, da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;  
 CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo nº 20140814001 para investigar as responsabilidades dos servidores públicos por abandono de cargo;  
 CONSIDERANDO as apurações realizadas no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2014 para apurar a conduta do (a) servidor (a) público (a) Helton Klebert Cardeal Marinho;  
 CONSIDERANDO as conclusões e recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 27, de 22 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 24/07/2014, Ed. MMDCXLI, p. 80;

## RESOLVE

Art. 1º DEMITIR, por abandono de cargo, HELTON KLEBERT CARDEAL MARINHO, matrícula nº 441, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com retroação dos efeitos a partir de dia 01 de agosto de 2012.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Oeiras, PI, 10 de dezembro de 2014.  
  
 LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SA  
 Prefeito Municipal



DECRETO Nº 043, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e,


CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Oeiras;  
 CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.529/1996, destacara as penalidades aplicáveis aos servidores públicos;  
 CONSIDERANDO que configura abandono do cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme previsão no art. 142 da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;  
 CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de abandono de cargo, nos termos do art. 137, II, da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;  
 CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo nº 20140814001 para investigar as responsabilidades dos servidores públicos por abandono de cargo;  
 CONSIDERANDO as apurações realizadas no Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2014 para apurar a conduta do (a) servidor (a) público (a) Homero Martinho Felício da Silva;  
 CONSIDERANDO as conclusões e recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 27, de 22 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 24/07/2014, Ed. MMDCXLI, p. 80;

## RESOLVE

Art. 1º DEMITIR, por abandono de cargo, HOMERO MARTINHO FELÍCIO DA SILVA, matrícula nº 367, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com retroação dos efeitos a partir de dia 01 de fevereiro de 2011.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Oeiras, PI, 10 de dezembro de 2014.  
  
 LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SA  
 Prefeito Municipal



DECRETO Nº 044, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Oeiras;  
 CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.529/1996, destacara as penalidades aplicáveis aos servidores públicos;  
 CONSIDERANDO que configura abandono do cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme previsão no art. 142 da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;  
 CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de abandono de cargo, nos termos do art. 137, II, da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;  
 CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo nº 20140814001 para investigar as responsabilidades dos servidores públicos por abandono de cargo;  
 CONSIDERANDO as apurações realizadas no Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2014 para apurar a conduta do (a) servidor (a) público (a) Jader Samuel Costa Osório;  
 CONSIDERANDO as conclusões e recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 27, de 22 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 24/07/2014, Ed. MMDCXLI, p. 80;

## RESOLVE

Art. 1º DEMITIR, por abandono de cargo, JADER SAMUEL COSTA OSÓRIO, matrícula nº 443, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com retroação dos efeitos a partir de dia 01 de setembro de 2012.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Oeiras, PI, 10 de dezembro de 2014.  
  
 LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SA  
 Prefeito Municipal



DECRETO Nº 045, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Oeiras;  
 CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.529/1996, destacara as penalidades aplicáveis aos servidores públicos;  
 CONSIDERANDO que configura abandono do cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, conforme previsão no art. 142 da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;  
 CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de abandono de cargo, nos termos do art. 137, II, da Lei Municipal nº 1.529/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;  
 CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo nº 20140814001 para investigar as responsabilidades dos servidores públicos por abandono de cargo;  
 CONSIDERANDO as apurações realizadas no Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2014 para apurar a conduta do (a) servidor (a) público (a) João Henrique Campos e Reis;  
 CONSIDERANDO as conclusões e recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 27, de 22 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 24/07/2014, Ed. MMDCXLI, p. 80;

## RESOLVE

Art. 1º DEMITIR, por abandono de cargo, JOÃO HENRIQUE CAMPOS E REIS, matrícula nº 1058, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com retroação dos efeitos a partir de dia 01 de março de 2009.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Oeiras, PI, 10 de dezembro de 2014.  
  
 LUKANO ARAÚJO COSTA DOS REIS SA  
 Prefeito Municipal